



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 081/86 - De 03 de Outubro de 1.986.-

"Dispõe sobre aquisição de imóveis urbanos e dá outras providências."

**JESUS FERREIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a adquirir diretamente do Proprietário ou representante legal, os imóveis urbanos compreendendo os lotes nº 02 e 03, da Quadra nº 27, da planta da Cidade de Taquarussu-MS, pelo valor de CZ\$= 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados), importância esta previamente avaliada pela a Comissão de avaliação, medindo 1.350 m/2.-

**ARTIGO 2º** - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote correspondente a data nº 14 da quadra nº 09, da planta da Cidade, medindo 750,00 m/2, pelo valor de CZ\$ 40.000 (Quarenta Mil cruzados), importância também avaliada pela a Comissão avaliação.-

**ARTIGO 3º** -- Os imóveis constantes nos Artigos 1º e 2º da presente Lei Servirão para edificação do Centro Telefônico, da Escola para Funcionamento do Pré Escolar e da Unidade Integrada de Segurança, respectivamente.-

**ARTIGO 4º** - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.-

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.-

**ARTIGO 6º** - Revoga-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos 03 de Outubro de 1.986.-

**JESUS FERREIRA NEVES**